



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 025/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na cidade de Ibiá/MG na Avenida Tancredo Neves nº 663, CEP 38.940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascido em 11/07/1982, inscrito no CPF sob o nº 047.073.876-67, RG nº MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no *artigo 107 e artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c 125, todos da Lei nº 14.133/21*, nos autos do P. A. L. nº 087/2025, onde foi processada a DISPENSA nº 025/2025, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação/renovação** e a **alteração qualitativa do CONTRATO DE PROGRAMA** realizado entre as partes, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLÍNICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 17/01/2026 até 17/01/2027, renovando-se o saldo contratual.

JUSTIFICATIVA: *Com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/21, restou devidamente justificada a prorrogação/renovação da presente contratação, tendo em vista que o contrato ora prorrogado/renovado cuida de prestação de serviços contínuos de saúde, bem ainda que a autoridade competente atestou a permanência da vantajosidade da presente contratação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

A presente alteração qualitativa tem por finalidade substituir o item “Taxa de Rateio (2,5%)” previsto no contrato ora prorrogado/renovado para “Preço Público (5%)”, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

ITEM	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	SUB TOTAL
01	SERV	Prestação de serviços de saúde, especialmente em exames clínicos, consultas médicas e procedimentos cirúrgicos.	01	R\$ 555.000,00	R\$ 555.000,00
Preço Público (5%)					R\$ 27.750,00
TOTAL					R\$ 582.750,00

JUSTIFICATIVA: Referida alteração qualitativa é realizada unilateralmente pela Administração Pública, conforme permissivo da alínea “a” do inciso I do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, em razão das alterações do regime de rateio devido pelos entes consorciados e a criação de cobrança de preço público em razão da utilização dos serviços, conforme aprovado pela deliberação destes na 46ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio CONTRATADO, realizada no dia 11/12/2025, a qual deu origem às Resoluções nºs 11 e 14, ambas de 19 de Dezembro de 2025, destacando-se que referida alteração importará no acréscimo do valor de R\$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), o qual representa 2,4390% do valor original contratado, portanto, dentro dos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente aditivo correrão pelas dotações orçamentárias do exercício 2026 do Município CONTRATANTE:

DOTAÇÃO
FICHA: 754
FONTE: 1500
02.14.03.10302.0115.2299.3.3.93.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é celebrado com fundamento nos artigo 107 e artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c 125, todos da Lei nº 14.133/21, e demais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 16 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANN GILLES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____